

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e COJ.
Em, 13, 09, 07.

Em 13, 09, 07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 179 /2007

Assessoria de Plenário
Chefe da Assessoria de Plenário

Brasília, 11 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a implantação de escultura no Trecho 2 do canteiro central da Estrada Parque Península Norte - EPPN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A presente proposta justifica-se em razão da doação, por parte de artista e arquiteto, morador do Lago Norte, da escultura "VELAS" à Administração Regional do Lago Norte.

Cumprе ressaltar, que foram cumpridas todas as determinações contidas na Lei n.º 1.265, de 19 de novembro de 1996.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Assessoria de Plenário
Recebi em 13, 09, 07 as
[Assinatura]
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 494, 07
Fls. N.º 01 RITA

PROJETO DE LEI n.º

PL 494 /2007

Autoriza a implantação de escultura em logradouro público no Trecho 2, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de escultura no Trecho 2 do canteiro central da Estrada Parque Península Norte - EPPN, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Parágrafo único. A implantação da escultura de que trata o presente artigo decorre da doação da escultura “VELAS” à Administração Regional do Lago Norte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

